

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005
(Do Sr. Zé Geraldo)

Autoriza o Poder Executivo a criar as Escolas Agrotécnicas Federais nos municípios de Altamira e Marabá, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as Escolas Agrotécnicas Federais nos municípios de Altamira e Marabá, no Estado do Pará.

Art. 2º As Escolas Agrotécnicas Federais nos municípios de Altamira e Marabá serão instituições de ensino médio profissionalizante, destinadas à formação de técnicos para atender às necessidades sócio-econômicas da região e orientadas para as áreas agropecuária, agroindústria, agricultura, zootecnia e do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º A instalação dos estabelecimentos de ensino de que trata esta lei subordinam-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como a criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A rede federal de educação tecnológica tem suas origens no ano de 1909, quando foram criadas 19 Escolas de Aprendizes Artífices, uma em cada estado da União, por meio do Decreto nº 7.566, pelo então presidente Nilo Peçanha.

Hoje já existem 139 escolas tecnológicas, porém, somente 36 são agrotécnicas, sendo apenas uma Escola Agrotécnica no estado do Pará.

Com o intuito de suprir a necessidade de oferecer uma formação profissional ampla, flexível e articulada aos seus cidadãos, os municípios de Altamira e Marabá, candidatam-se a articuladores de uma política de qualificação profissional técnica para atuação no setor primário da economia visando à melhoria da qualidade de vida da população.

A situação geográfica, o potencial produtivo e o peso da região no estado, dão aos municípios os atributos necessários a tornar-se um pólo aglutinador de Educação Profissional, com a criação das escolas.

Acredito que a criação destas poderão cumprir um papel estratégico no contexto do desenvolvimento rural no Pará o qual, embora seja detentor de uma área que corresponde a aproximadamente 15% do território brasileiro, possui apenas uma escola de âmbito federal para atender a

grande demanda do setor agrícola pela formação de técnicos para atuarem nos 143 municípios que compõem o Estado.

Tendo os agricultores familiares, os principais atores de nossa atenção, de base tecnológica menos intensiva, em geral de menor capacidade de captar e processar a informação tecnológica, mercadológica e gerencial com rapidez, acabam às vezes acumulando perdas significativas, que são absorvidas via descapitalização da propriedade.

Além disso, existe a necessidade de expansão do ensino técnico em agropecuária para atender a grande demanda de uma formação profissional para os trabalhadores e filhos destes, para que se invista na sua qualificação para o trabalho ou para o desenvolvimento de ações empreendedoras, face aos novos desafios impostos pela economia brasileira.

Por fim, as Escolas devem ser disseminadoras do uso de novas tecnologias, que estejam empenhadas em resgatar para o estrato de produtores e trabalhadores uma nova visão de produção e trabalho, além de ajudar os trabalhadores e produtores rurais a aumentar sua renda e contribuir para um melhor nível de vida da população dos municípios envolvidos.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2005.

ZÉ GERALDO
Deputado Federal PT/PA